PODER LEGISLATIVO
CHAPADÃO DO SUL
FORÇA E DETERMINAÇÃO A SERVIÇO DO POVO

LEI ORDINÁRIA Nº 1140

de 16 de maio de 2017

"Concede auxílio financeiro ao Lar do Idoso Paulo de Tarso e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder ao LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO, inscrito no CNPJ n° 01.561.547/0001-29, auxílio financeiro na importância de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), objetivando o acolhimento institucional de idosos e adultos incapazes de nosso Município.

Parágrafo único. .

O auxílio financeiro será concedido mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3°..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, podendo ser suplementada se necessário:

02.40.02 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0105-2.143 - Serviço de Acolhimento Institucional / Idoso - FEAS
33.50.43 - 182.504 - Subvenções Sociais RS 34.000,00

02.40.04 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais
08.243.0105.2077 - Apoio a Entidades que Desenvolvem Programas p/ crianças e Adolescentes, Idosos e Pessoas em Situação de Rua

33.50.43 - 182.503 - Subvenções Sociais R$ 109.000,00.

Art. 4°..

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 16 de maio de 2017

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1140/2017 - 16 de maio de 2017

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em